

# ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

## I — ESTATUTOS

### Associação Portuguesa de Hospitalização Privada (APHP) — Alteração

Alteração, aprovada na assembleia geral de 31 de Março de 2009, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.ºs 37, de 8 de Outubro de 2008, e 3, de 22 de Janeiro de 2009.

#### Artigo 8.º

##### Associados com interesses coincidentes

1 — Podem pedir a sua inscrição como associados da APHP quaisquer entidades que, ainda que desenvolvendo uma actividade de índole social, sejam dotadas de natureza empresarial e exerçam a actividade económica da hospitalização privada, com ou sem recurso ao internamento hospitalar.

2 — As entidades referidas nos números anteriores não podem estar inscritas noutras associações empresariais.

Registado em 15 de Abril de 2009, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 17/2009, a fl. 89 do livro n.º 2.

### APICER — Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica — Alteração

Alteração, aprovada em assembleia geral, realizada em 11 de Março de 2009, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 5, de 8 de Fevereiro de 2009.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais da Associação

#### Artigo 15.º

##### Competências da assembleia geral

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) Decidir sobre a adesão ou constituição de sociedades comerciais por proposta da direcção, desde que estas

sociedades visem interesses específicos da Associação ou dos seus associados e não se dediquem à produção ou comercialização de bens ou serviços, nem de qualquer modo intervenham no mercado;

- i) .....
- j) .....
- k) .....

#### Artigo 18.º

Cada sócio ordinário tem direito a um número de votos correspondente ao respectivo escalão de quotização a fixar de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 15.º destes estatutos, com o limite de 10 vezes o número de votos do associado que tiver menor número de votos, salvo no que respeita à eleição dos órgãos sociais, em que cada sócio ordinário tem direito a um voto.

#### Artigo 19.º

##### Quórum das deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios ordinários presentes, excepto nos casos previstos no número seguinte ou nos casos em que estes estatutos exijam maioria qualificada.

2 — As deliberações que tenham a ver com interesses específicos de apenas algum ou alguns dos subsectores representados devem ser tomadas por maioria simples dos votos dos sócios ordinários presentes.

- 3 — .....
- 4 — .....

#### Artigo 23.º

##### Competências da direcção

Compete à direcção praticar todos os actos necessários e convenientes à prossecução dos fins da Associação, designadamente:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....

- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) Propor à assembleia geral a adesão ou constituição de sociedades comerciais ou outras associações, cujos fins visem interesses específicos da associação ou dos seus associados, e não se dediquem à produção ou comercialização de bens ou serviços, nem de qualquer modo intervenham no mercado;
- r) .....
- s) .....
- § único. — .....

## CAPÍTULO V

### Disposições gerais

#### Artigo 39.º

##### Dissolução e liquidação da Associação

- 1 — .....
- 2 — A liquidação da Associação será feita pelos liquidatários designados pela assembleia geral que delibere a dissolução, não podendo em caso algum os respectivos bens ser distribuídos pelos associados.

Registado em 17 de Abril de 2009, ao abrigo do artigo 447.º do Código do Trabalho, sob o n.º 18/2009, a fl. 89 do livro n.º 2.

## II — DIRECÇÃO

### **Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis (ANAREC) — Eleita em 14 de Março de 2009 para o triénio de 2009-2011.**

#### **Direcção**

Presidente — Virgílio Gonçalves da Silva Constantino.  
1.º vice-presidente — António José Proença Oliveira Amaral.  
2.º vice-presidente — José Conceição Pinto Reis.  
3.º vice-presidente — Victor Manuel da Silva Madeira.  
Vogais:  
Paulo Manuel Gomes da Costa.  
Pedro Manuel da Silva Almeida.  
Herculano de Oliveira Mendes.

### **Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra — Rectificação**

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de Abril de 2009, foi publicada a direcção da Associação em epígrafe.

Considerando que a aludida publicação enferma de incorrecções, a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, na p. 1096, onde se lê «Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra — Eleição em 7 de Fevereiro de 2009 para o mandato de três anos» deve ler-se «Associação do Comércio, Indústria

e Serviços do Concelho de Mafra — Direcção eleita em 7 de Fevereiro de 2007 para o mandato de três anos».

### **ACIP — Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares — Eleição em 18 de Fevereiro de 2009 para o mandato de três anos.**

#### **Conselho directivo**

Membros efectivos:

Presidente — Carlos Alberto dos Santos (representante da firma Carlos Alberto dos Santos) — Arganil.  
Vice-presidente — João Fernando Almeida Seco e Costa (representante da firma Costa e Seco, L.ª) — Penacova.  
Tesoureiro — Fernando António Brito Mendes (representante da firma Loripão, L.ª) — Loriga.  
1.º secretário — Carlos Alberto Santos Coelho — Aldeia Formosa.  
2.º secretário — João Paulo Frade (representante da firma Tamoeiro — Restaurante Padaria & Pastelaria, L.ª) — Coimbra.

Membros substitutos:

1.º substituto — Lídia Maria Marques Cardoso Pedroso — Memória, Ruge d'Água.  
2.º substituto — Carla Teresa Pedroso Marques Cardoso (representante da firma O Pão do Celeiro, Panificação, L.ª) — Memória, Ruge d'Água.